



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 383, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada das práticas esportivas coletivas de futsal, no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze e uso do espaço público, e dá outras providências”.

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a participação do município de Cândói no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo nº 4589/2020;

CONSIDERANDO os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico dos atletas de futsal, sendo possível a sua flexibilização mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais de futsal, organizadas pelas respectivas Federações, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa para o retorno dos treinamentos da equipe de futsal masculino, que representa o Município de Cândói, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 19 horas às 22 horas, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas de prevenção determinadas para a Prevenção à Covid-19.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização de jogos do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze, no Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, do município de Cândói, nos dias 12/09, 26/09 e 03/10, entre os horários das 19h00 às 22h30.

**Art. 3º** - Serão adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas necessárias à prevenção do Covid-19, aliadas a outras porventura definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a implementação e fiscalização, para utilização do espaço público para treinamentos e jogos:

- a) Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;
- b) Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do espaço, para a higienização das mãos;
- c) - Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e atletas nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
- d) Higienização do local antes e depois dos treinos;
- e) Apresentação de exames do covid-19;
- f) Medição da temperatura corporal de atletas e equipe técnica, antes do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5°C;
- g) Proibição da entrada de terceiros não elencados na equipe de atletas (anexo I), árbitros, bandeirinhas, mesários e comissão técnica e/ou representantes do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze;
- h) Para a realização dos jogos do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos por aquela Federação.

**Art. 4º** - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, já estabelecidas nos decretos municipais anteriores, implicará na imediata suspensão das atividades.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cândói, em 19 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito Municipal

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### LISTA DE ATLETAS CONVOCADOS

Nome	RG
Arnon Felipe Hamud	9.906.478-1
Carlos Daniel Werzel	13.306.374-9
Dhionatan Junior Rocha	10.774.463-0
Dionat Laerte Morais	12.503.532-9
Diuller Mateus dos Santos	13.272.387-7
Douglas Rodrigo Smolak	12.518.002-7
Elessandro Ribeiro	12.199.95-0
Elisson Lucas da Rosa	13.364.834-8
Gabriel Copacheski Kultz	12.902.104-7
Geovani Silva Fernandes	13.254.067-5
Jean Fabricio de Souza	14.056.819-8
Jonathan Felipe Pereira	13.760.115-0
Luiz Fernando Padilha	12.604.629-4
Vagner Meira Albino	12.792.342-6
Nelinho Arantes Fank	9.906.454-4
Uildes Jose Borges	7.187.310-2

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 383, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada das práticas esportivas coletivas de futsal, no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze e uso do espaço público, e dá outras providências”.

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a participação do município de Candói no Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo nº 4589/2020;

CONSIDERANDO os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico dos atletas de futsal, sendo possível a sua flexibilização mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais de futsal, organizadas pelas respectivas Federações, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa para o retorno dos treinamentos da equipe de futsal masculino, que representa o Município de Candói, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 19 horas às 22 horas, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas de prevenção determinadas para a Prevenção à Covid-19.

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização de jogos do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze, no Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, do município de Candói, nos dias 12/09, 26/09 e 03/10, entre os horários das 19h00 às 22h30.

**Art. 3º** - Serão adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas necessárias à prevenção do Covid-19, aliadas a outras porventura definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a implementação e fiscalização, para utilização do espaço público para treinamentos e jogos:

- a) Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;
- b) Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do espaço, para a higienização das mãos;
- c) - Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e atletas nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
- d) Higienização do local antes e depois dos treinos;
- e) Apresentação de exames do covid-19;
- f) Medição da temperatura corporal de atletas e equipe técnica, antes

do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5°C;

g) Proibição da entrada de terceiros não elencados na equipe de atletas (anexo I), árbitros, bandeirinhas, mesários e comissão técnica e/ou representantes do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze;

h) Para a realização dos jogos do Campeonato da Federação Paranaense Série Bronze, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos por aquela Federação.

**Art. 4º** - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, já estabelecidas nos decretos municipais anteriores, implicará na imediata suspensão das atividades.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 19 de agosto de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE ATLETAS CONVOCADOS**

Nome	RG
Arnon Felipe Hamud	9.906.478-1
Carlos Daniel Werzel	13.306.374-9
Dhionatan Junior Rocha	10.774.463-0
Dionat Laerte Morais	12.503.532-9
Diuller Mateus dos Santos	13.272.387-7
Douglas Rodrigo Smolak	12.518.002-7
Elessandro Ribeiro	12.199.95-0
Elisson Lucas da Rosa	13.364.834-8
Gabriel Copacheski Kultz	12.902.104-7
Geovani Silva Fernandes	13.254.067-5
Jean Fabricio de Souza	14.056.819-8
Jonathan Felipe Pereira	13.760.115-0
Luiiz Fernando Padilha	12.604.629-4
Vagner Meira Albino	12.792.342-6
Nelinho Arantes Fank	9.906.454-4
Uildes Jose Borges	7.187.310-2

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:2EAC62B3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2020. Edição 2079

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>